

3. Protocolo Adicional às referidas Convenções;
4. Acta final da 5.^a Conferência para a revisão das mesmas Convenções.

O depósito do mencionado instrumento de ratificação foi registado em 22 de Abril de 1958 e, nos termos da regra estabelecida no final do Protocolo A da Conferência diplomática reunida para tratar da entrada em vigor das Convenções CIM e CIV, a ratificação do Líbano produzirá efeitos a partir de 1 de Junho de 1958.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 23 de Maio de 1958.— O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Comissão de Coordenação Económica

—
Declaração

Para o efeito do disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 41 204, de 24 de Julho de 1957, se

declara que S. Ex.^a o Subsecretário de Estado da Agricultura, por despacho de 22 do corrente mês, determinou, ao abrigo do n.º 14.º da Portaria n.º 16 326, de 17 de Junho de 1957, que se mantenha livre até ao dia 15 do próximo mês de Junho o preço de venda ao público da batata temporã.

Comissão de Coordenação Económica, 27 de Maio de 1958. — Pelo Presidente, *António Fezas Vital*.

—
Declaração

Para o efeito do disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 41 204, de 24 de Julho de 1957, se declara que, por despacho de S. Ex.^a o Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria de 11 de Abril último, foi fixado em 3\$50 o preço de venda do quilograma de gema em estaleiro ou em carregadouro no pinhal a produzir na campanha de 1958-1959 por qualquer das entidades que estejam em condições legais de o fazer. Pelo mesmo despacho foram fixados em 2\$50 e 4\$, respectivamente, os preços mínimos de gema vendida ao quilograma ou por incisão no pinheiro.

Comissão de Coordenação Económica, 26 de Maio de 1958. — Pelo Presidente, *António Fezas Vital*.